SANTO AUGUSTO
50 anos
1959 — 2009
História, trabalho e futuro.

LEI MUNICIPAL Nº 2.052, DE 05 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo conceder ajuda financeira para execução das obras visando aumento de carga de energia na extensão de rede elétrica rural e substituição de transformadores, abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são coferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para execução das obras visando aumento de carga de energia na extensão de rede elétrica rural de média tensão monofásica para trifásica e da substituição de dois transformadores a fim de alterar o tipo de fornecimento de energia elétrica para os consumidores Olmir Copetti (Distrito de Pedro Paiva) e Vanderlei Hosel & Cia Ltda (Distrito de Nossa Senhora de Fátima), atendendo ainda cento e trinta e duas propriedade nas localidades de Pedro Paiva, Costa do Turvo, Esquina Nossa Senhora de Fátima, Pinhalzinho, Rancho da Mãe e Nossa Senhora da Saúde, todas situadas no Município de Santo Augusto.

Art. 2º O valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) que cabe ao Município na execução do Projeto, será repassado diretamente a CERILUZ em parcela única, mediante a formalização de Convênio entre as partes e a emissão dos documentos fiscais, após a conclusão das obras descritas nesta Lei e de acordo com o estabelecido no respectivo Projeto técnico.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 03 – SEC MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
U.Orçamentária: 01 – SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
Função: 25 – Energia
Subfunção: 752 – Energia Eétrica
Programa: 0097 – Eletrificação Rural
Projeto: 1007 – REDES DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
4460/31-480 – Outras Contribuições..... ..... R$ 13.500,00

Parágrafo Único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo caput deste artigo, a redução em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 – SEC MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
U.Orçamentária: 01 – SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
Função: 25 – Energia
Subfunção: 752 – Energia Elétrica
Programa: - 0097 – Eletrificação Rural
Projeto: 1007 – REDES DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
4490/31-101 – Obras e instalações ..... R$ 13.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 05 de maio de 2009.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VALDIR LUCCA
Secretário de Administração